Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

LEI Nº 3.889, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a criação da função gratificada de Coordenador da Saúde Mental, bem como sobre seu exercício, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 3.859, de 12 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criada a função gratificada de Coordenador de Saúde Mental, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, a ser exercida, exclusivamente, por servidores públicos municipais ocupantes de emprego de provimento efetivo, com as atribuições definidas no anexo I desta Lei.

Artigo 2º A função gratificada criada por esta Lei segue a regulamentação da Lei Municipal nº 3.859, de 12 de dezembro de 2018.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adamantina, 22 de abril de 2019.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

LEI Nº 3.889, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a criação da função gratificada de Coordenador da Saúde Mental, bem como sobre seu exercício, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 3.859, de 12 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

ANEXO I

Função: **COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL** **Departamento de Saúde, média e alta complexidade**	**Qtde** **01**
Descrição Sumária: Comandar técnica e administrativamente o Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) e o Serviço Residencial Terapêutico (SRT); respondendo diretamente ao Secretário Municipal e ou Prefeito.	
Descrição Detalhada: - Coordenar os servidores e empregados públicos que desenvolvem o trabalho na área da Saúde Mental; - Coordenar técnica e administrativamente o Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS) e o Serviço Residencial Terapêutico (SRT); - Organizar e orientar equipes com o fim de elaborar projeto terapêutico da unidade especializada de saúde na atenção aos adultos e às crianças com transtorno mental grave, baseado em diretrizes técnicas do Ministério da Saúde; - Organizar equipes de trabalho e promover projetos levando em conta o conhecimento e diagnóstico da prática cotidiana, de acordo com as necessidades da população local; - Manter e controlar equipes de trabalho com o número de servidores necessários ao desenvolvimento dos serviços de saúde mental à população; - Programar, avaliar e acompanhar atividades de formação e de qualificação contínua de equipes multiprofissionais e interdisciplinares à assistência em saúde mental tendo por base os princípios da reforma psiquiátrica; - Informar e sensibilizar a sociedade em geral, para participação ativa no processo do modelo de assistência em saúde mental, desconstruindo o estigma em relação aos portadores de	

sofrimento psíquico;
- Apresentar e discutir a mudança de modelo da atenção em saúde mental nos diferentes fóruns governamentais;
- Acompanhar o PNASH (Programa Nacional de Avaliação do Sistema Hospitalar Psiquiatria) seguindo orientações e programação do Ministério da Saúde;
- Implantar mecanismos permanentes e eficazes de controle e avaliação de serviços próprios e conveniados, a fim de garantir a qualidade destes junto à população atendida;
- Garantir o acesso ao cuidado, acolhimento e vinculação do portador de transtorno mental e transtorno em decorrência do abuso de álcool e drogas;
- Garantir cuidado individual e coletivo, por equipe multiprofissional, nos diversos níveis de atenção, proporcionando alternativas terapêuticas e preventivas às diferentes demandas;
- Comprometer-se com projetos intersetoriais para ações que visam a (re)inserção social, respeitando as possibilidades individuais e os princípios do SUS;
- Monitorar pesquisas epidemiológicas e de impactos dos serviços implantados, que subsidiem o planejamento e avaliação das ações em saúde mental;
- Articular junto ao Fundo Municipal de Saúde, a ampliação dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde, no tocante a incentivos em saúde mental, para que os mesmos sejam aplicados na rede;
- Monitorar a administração de recursos humanos destinados à rede especializada, buscando garantir o perfil adequado, bem como as demandas e a realidade dos serviços;
- Articular, junto aos setores responsáveis, a implantação de unidades de saúde em espaços públicos, bem como a garantia de adequação e manutenção das estruturas físicas destinadas à saúde mental;
- Organizar e efetivar o matriciamento da Saúde Mental no município possibilitando ampliar a resolubilidade em Saúde Mental e fortalecendo a Estratégia de Saúde da Família.

Especificações
Escolaridade: Nível superior na área de atuação.
Experiência: 03 anos de serviço público.